



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara*

LEI Nº 575 DE 24 DE JULHO DE 1991.

" Autoriza a abertura de Crédito Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor GETÚLIO PINTO DA CONCEIÇÃO, o auxílio financeiro de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Valor mencionado será pago em 05 (cinco) parcelas mensais de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de julho de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24/JULHO/1991.

**CÉSAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal